

PROTOCOLO

Protoc. n.º 443 Liv. 95 Fls. 60, em 05/08/03

Horas: 16:40

Abause

Funcionário

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção de
- Emenda

N.º
/2003

AUTOR: Vereador WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA – PL

PROJETO DE LEI N.º 023/2003, DE 05 DE AGOSTO DE 2003.

“Dá denominação a logradouro público.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O estádio a ser construído nas proximidades do bairro Ouro Fino e Terminal Rodoviário de Barra do Garças, denominar-se-á “ESTÁDIO PREFEITO WANDERLEI FARIAS” .

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar Placa em metal alusiva à denominação ora criada, que será afixada na entrada principal daquele logradouro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 05 de agosto de 2003.

WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA

Vereador – PL

Presidente da Câmara Municipal

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 05/08/03

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Prefeito Wanderlei Farias foi, sem dúvida, um dos maiores empreendedores de nossa cidade, que oportunizou condições para que Barra do Garças crescesse, tendo o desenvolvimento necessário para se tornar uma das cidade mais prósperas de Mato Grosso, um grande pólo agrícola e turístico, cuja fama ecoa nas mais diversas regiões do país.

Pela grandiosidade de suas obras e de sua gestão em prol do povo barragarcense, nossa homenagem se faz singela, mas traduz a grande admiração e respeito que temos para com sua pessoa, e que a construção daquele estádio, uma das grandes aspirações dos desportistas, é mais um registro de sua forma arrojada de administrar nosso município.

Contamos com o apoio dos demais pares desta Casa, na aprovação desse nosso Projeto.



WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA

Vereador - PL

Presidente da Câmara Municipal



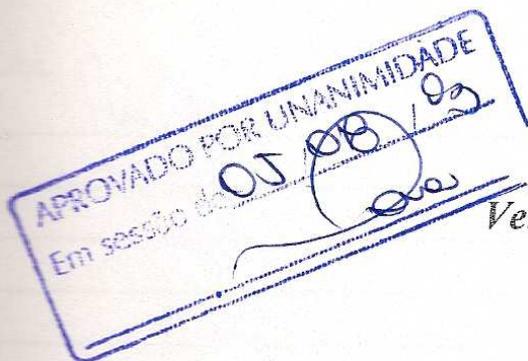
Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO,
analisando o presente PROJETO DE LEI em pauta, resolve exarar o seu
PARECER FAVORÁVEL, *por entender ser o mesmo* **LEGAL E**
CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara
Municipal de Barra do Garças-MT 05 / 08 2003



[Signature]
Ver. AILTON RODRIGUES ROCHA
Presidente

[Signature]
Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA
Relator

[Signature]
Ver. JOSÉ RIBEIRO FILHO
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

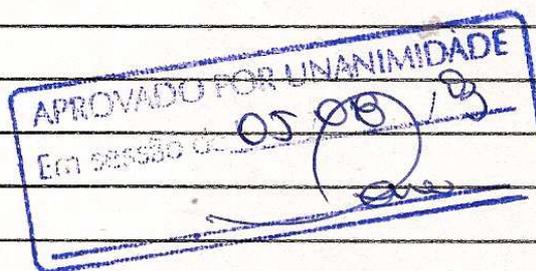
MATÉRIA DA PAUTA:

Projeto de Lei nº 023/03

Vereadores	Legenda	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB	PSDB			
ANTÔNIO MORAES NETO	PPS	PP			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PSB			
FÁTIMA APARECIDA DA SILVA RESENDE	PT	PT			
IEDA REZENDE RODRIGUES (Vice-Presidente)	PL	PL			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB	PP			
JOSÉ RIBEIRO FILHO	PPS	PDT			
MARIA JOSÉ DE CARVAHO	PL	PP			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	PFL			
DR. PAULO EMILIO DA COSTA BILEGO	PL	PL			
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA	PTB	PFL			
VALDON VARIÃO	PTB	PP			
WALTER NAVES DE SOUZA (1º Secretário)	PSDB	PSDB			
WELITON MARCOS R. OLIVEIRA (Presidente)	PL	PL			

Obs.

Heute



PROTOCOLO

<p>Protoc. n.º <u>457</u>, Liv. <u>15</u> Fls. <u>62</u>, em <u>05/08/03</u></p> <p>Horas: <u>15:40</u></p> <p><u>Orissauser</u> Funcionário</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção de</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N.º /2003</p>
--	---	----------------------

AUTOR: Vereador **MIGUEL MIGUELÃO MOREIRA DA SILVA** – PFL

PROJETO DE LEI Nº 024/2003, DE 05 DE AGOSTO DE 2003.

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 19/08/03

“Dispõe sobre o transporte alternativo intermunicipal de passageiros” .

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber na Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Os veículos tidos como Ônibus, Microônibus e Van, ao transporte alternativo intermunicipal de passageiros, terão que obrigatoriamente fazer na rua Bororós, quadra frontal ao antigo Terminal Rodoviário, para operações de embarque, desembarque e venda de passagens.

§ 1º - Sem prejuízo de suas finalidades de transporte alternativo de embarcar e desembarcar passageiros, fica terminantemente proibida a venda de passagens, e ponto base na Praça dos Garimpeiros.

§ 2º - O Plano Diretor do Município, pela Seção competente, após a sanção desta Lei, determinará um prazo de até 15 (quinze) dias, às empresas, para que cumpram o que foi estabelecido.

§ 3º - Ainda o Plano Diretor, pela seção de fiscalização, autuará, notificando preliminarmente, aplicando multa no caso de reincidência.

Art. 2º - As empresas do município de Barra do Garças-MT e de outros municípios que infringirem o disposto na presente Lei, serão penalizadas separadas ou cumulativamente com as seguintes aplicações:

- a) - advertência por notificação;
- b) - multa;
- c) - suspensão ou cassação da Licença para instalação e funcionamento (Alvará de Licença).